



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

27 de março de 2017

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 38/2017

Of.GAB.nº 178
Senhor Presidente:

Câmara Municipal de São João da Boa
Vista - SP



PROTOCOLO GERAL 0000200

Data: 27/03/2017 Horário: 16:06

Pelo presente, venho comunicar que em atenção às denúncias ocorridas na sessão da Câmara do dia 20/03/2017, com relação ao transporte de alunos, estou encaminhando à Comissão Permanente de Sindicância para apuração. Solicito a ata da Câmara, a gravação, todas as filmagens e demais documentos que foram apresentados. Encaminho também cópia da interpelação judicial feita pelo município de São João da Boa Vista em face de Danilo Azevedo Ruiz Galhardo para que o mesmo corroborasse judicialmente as denúncias feitas pelo facebook e esclarecer detalhadamente as irregularidades ali apontadas, bem como quem eram seus autores.

Renovo os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP
Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 46.429.379/0001-50, com a Prefeitura Municipal situada na Rua Marechal Deodoro, nº 366, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 723.406.068-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Mauá, nº. 804, Nossa Senhora de Fátima, por seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

nos termos dos artigos 726 a 729 do Código de Processo Civil, de **DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 260.025.578-81, RG nº 20.762.924-9, com endereço na rua Mario Meletti, nº 100, Jd. Crepúsculo, em São João da Boa Vista/SP, pelas razões que adiante passa a expor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP
Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

I - DOS FATOS

O Interpelado é proprietário da empresa Danilo Azevedo Ruiz Galhardo Mei, contratada para prestação dos serviços de transporte escolar neste Município, em razão do Contrato nº 012/2016.

No dia 1º de novembro de 2016, Danilo Azevedo Ruiz Galhardo Mei encaminhou email à ouvidoria da Prefeitura (**DOC.01**) afirmando que o Departamento Municipal de Educação (DME) pratica irregularidades no transportes de alunos da rede municipal.

Afirmou o Interpelado que o Departamento de Educação renova contratos com linhas irregulares, com veículos irregulares, sem documentação, sem monitores registrados. Além disso, garantiu que há veículo da Prefeitura com placa branca fazendo transporte de alunos do colégio particular COC. Afirmar também que há linhas licitadas para micro-ônibus sendo executadas em “carros” particulares, que há nas linhas “funcionários e alunos fantasmas”. Relata que nas listas de alunos fornecidas pela Prefeitura há alunos matriculados em outras localidades (outras cidades), que as denúncias já foram feitas ao DME.

Por fim, salienta que possui todo material gravado e fotos comprovando as alegações, e que passou toda documentação ao Vereador Raimundo Rui.

Além do email encaminhado à Ouvidoria da Prefeitura, o Interpelado enviou mensagem escrita no aplicativo WhatsApp do Prefeito Municipal, conforme se infere das imagens em anexo (**DOC.02**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP
Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

Na mensagem enviada ao Prefeito Municipal, o Interpelado afirma que presta serviços à Prefeitura desde 2004 sem qualquer problema, mas que teve que “denunciar primeiramente aos funcionários Paulo e Kelvin”, que a Prefeitura corre risco de intervenção do Ministério Público. Asseverou que alguns documentos não “chegaram na Diretora Maria Helena” e que mais de 70% das linhas estão irregulares.

Assim, tendo em vista que a Administração Pública foi citada e considerando a existência de ilações gravíssimas feitas ao Departamento da Prefeitura Municipal, sem qualquer respaldo probatório e sem a necessária explanação de datas, locais, evento e fatos, o que, inclusive, dificulta a defesa por parte da Municipalidade e das demais vítimas da denúncia, havendo, pois, a necessidade de proposição desta interpelação judicial a fim de que o Interpelado se explique e apresente provas das afirmações feitas.

II – DA COMPROVADA AUTORIA DAS DENÚNCIAS FEITAS NA OUVIDORIA E POR MEIO DO WHATTSAPP

Conforme se infere do email encaminhado à Ouvidoria, referente a ocorrência nº 5456/2016, o Interpelado forneceu seu nome completo e seu email : danilo-galhardo@hotmail.com

Na mensagem encaminhada via WhatsApp, também, identificou-se como Danilo Azevedo Ruiz Galhardo e que prestava serviços na Prefeitura desde 2004.

Portanto, apesar do documento não estar assinado, ele foi iniciado com a qualificação do Interpelado, razão pela qual não há dúvidas sobre a autoria destas denúncias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP
Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

Desta forma, resta comprovada a autoria das denúncias objeto desta interpelação. É necessário, pois, que o Interpelado faça os esclarecimentos necessários, eis que muitas de suas afirmações são extremamente vagas e subjetivas.

Assim, cabe ao requerido mostrar estas provas e esclarecer muitos fatos noticiados, pois estão sem a necessária explanação de datas, locais e eventos, o que, inclusive, dificulta a defesa por parte da Municipalidade e das demais vítimas da denúncia, havendo, pois, a necessidade destes esclarecimentos para viabilidade da defesa dos atingidos.

III – DO CABIMENTO DA INTERPELAÇÃO JUDICIAL NO CASO EM TELA.

A notificação e a interpelação judicial estão previstas nos artigos 726 a 729 do Novo Código de Processo Civil, *in verbis*:

Art. 726. Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito.

§ 1º Se a pretensão for a de dar conhecimento geral ao público, mediante edital, o juiz só a deferirá se a tiver por fundada e necessária ao resguardo de direito.

§ 2º Aplica-se o disposto nesta Seção, no que couber, ao protesto judicial.

Art. 727. Também poderá o interessado interpelar o requerido, no caso do art. 726, para que faça ou deixe de fazer o que o requerente entenda ser de seu direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP
Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

Art. 728. O requerido será previamente ouvido antes do deferimento da notificação ou do respectivo edital:

I - se houver suspeita de que o requerente, por meio da notificação ou do edital, pretende alcançar fim ilícito;

II - se tiver sido requerida a averbação da notificação em registro público.

Art. 729. Deferida e realizada a notificação ou interpelação, os autos serão entregues ao requerente.

O objetivo desta interpelação é justamente para que o requerido “faça” (utilizando o termo da lei), ou seja, demonstre, comprove, esclareça, especifique, enfim, preste os esclarecimentos necessários a respeito das graves acusações que foram feitas à Administração Pública Municipal e das pessoas que também foram citadas.

O Município entende “*ser de seu direito*” (também utilizando os termos da lei) que tudo isso seja esclarecido, a fim de que tenha condições de se defender, pois o Interpelado fez “denúncias” extremamente vagas e sem respaldo probatório.

IV – DAS DENÚNCIAS FEITAS POR DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS E PRESTADOS NOS AUTOS DESTA INTERPELAÇÃO JUDICIAL.

Conforme comprova do documento anexo, foram feitas várias denúncias em relação ao Departamento Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP
Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

Com relação às denúncias supra citadas pelo Interpelado, por meio desta interpelação, cumpre a ele fazer os seguintes esclarecimentos e apresentar os seguintes documentos:

- 1) Qual linha de transporte escolar municipal está irregular? Explicar e comprovar.
- 2) Quais veículos que são utilizados ao transportes escolar estão irregulares e sem documentação? Explicar e comprovar.
- 3) Quais veículos estão sem monitores? Explicar e comprovar.
- 4) Qual veículo da Prefeitura “placa branca” faz transporte para alunos de Colégio Particular COC? Explicar e comprovar.
- 5) Quais são os alunos do colégio COC que são transportados pelo transporte municipal? Explicar e comprovar.
- 6) Quais linhas licitadas para micro ônibus é executada de carro particular? Quem é o proprietário do carro particular? Explicar e comprovar.
- 7) Quais os nomes dos supostos alunos “fantasmas”? Explicar e comprovar.
- 8) Os nomes dos alunos que estão nas listas disponibilizadas pela Prefeitura e que frequentam escolas em São Paulo. Explicar e comprovar.
- 9) Para quais funcionários municipais foi realizada a suposta “denúncia” anteriormente? Em qual data? Há comprovante de protocolo das denúncias e das provas apresentadas aos referidos funcionários? Explicar e comprovar.
- 10) Quem é “Júnior” e qual a razão de serem feitas reuniões na residência dele?
- 11) Quais motoristas procuraram o Interpelado?
- 12) Quais são as “irregularidades documentais graves”?
- 13) Quais são as linhas irregulares? Quais contratos estão irregulares?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP
Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

V – DOS PEDIDOS

Pelo exposto, REQUER:

1) A intimação do Requerido, a fim de que esclareça e apresente documentos com relação a todos os questionamentos feitos no item IV.1.2 desta exordial, no endereço de sua residência, VIA MANDADO, no prazo legal, sob as penas da Lei.

2) Depois de transcorrido o prazo legal para o requerido prestar as devidas explicações, sejam os autos entregues ao requerente.

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para os efeitos legais.

Nesses termos,

Pede deferimento.

São João da Boa Vista, 21 de novembro de 2016.



Assunto **Ocorrência Grave nº 5456/2016**
De <gab-doria@saojoao.sp.gov.br>
Para Diretoria Educacao <edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br>, educacao
<educacao@saojoao.sp.gov.br>
Data 01.11.2016 10:34

Maria Helena bom dia,
Recêbemos a ocorrência abaixo, que é muito grave.
Favor analisar, e se manifestar a respeito.

Aguardamos.

Obrigado

Gabinete

----- Mensagem original -----

Assunto:Ocorrência nº 5456/2016
Data:01.11.2016 09:59
De:ouvidoria@saojoao.sp.gov.br
Para:doria chefe gabinete <gab-doria@saojoao.sp.gov.br>

Bom dia!

Repasso dados da Ocorrência nº 5456/2016:

Nome: DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO - 994067795

Endereço solicitante: RUA MARIO MELETTI - danilo-galhardo@hotmail.com

Endereço denúncia: TRANSPORTE ESCOLAR

Dados: CONTATO VIA WEBSITE - OUVIDORIA -
ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR

VENHO ATRAVÉS DESTA DENUNCIA PEDIR AOS RESPONSÁVEIS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE),ESCLARECIMENTOS O MOTIVO QUE LEVA O DEPARTAMENTO RENOVAR LINHAS IRREGULARES,VEICULOS IRREGULARES SEM DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS,SEM MONITORES REGISTRADOS,VEICULO DA PREFEITURA PLACA BRANCA FAZENDO TRANSPORTE DE ALUNOS DE COLÉGIO PARTICULAR (COC),LINHAS LICITADAS PARA MICROONIBUS SENDO EXECUTADA DE CARRO PARTICULAR,FUNCIÓNARIOS E ALUNOS FANTASMAS,ALUNOS NAS LISTAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA ONDE HÁ ALUNOS CADASTRADOS E FREQUENTANDO ESCOLAS EM SÃO PAULO.ESSA DENUNCIA JA FOI FEITA E ACOLHIDA AOS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,TENHO AS CONVERSAS GRAVADAS,FOTOS DE VEICULOS IRREGULRES,TUDO PASSADO AO VEREADOR RUI,O QUAL FEZ DOCUMENTOS E PROTOCOLOU.AGUARDO RESPOSTAS

Att.

JUCIMARA/OUV

FGTS

GUARDA DO ESTADO DE SERVICIO

REFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 26/02/2016 - 14:07:33

fls. 10
Doc 02

01 - NOME				02 - DDD/TELEFONE	
MASSARO ARRUDA ME				(0019)36235354	
03 -	04 - SIMPLES	05 - REMUNERAÇÃO	06 - OTOS TRABALHADORES	07 - ALÍQUOTA FGTS	
5,5	2	1.465,13	1	8	
08 - INVENIMENTO	09 - ID RECOLHIMENTO	10 - INSCRIÇÃO/INSC. E	11 - COMPETÊNCIA	12 - DATA DE VALIDADE	
113	017980-9	21.222.890/0001-56	02/2016	07/03/2016	
13 - DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL		14 - ENCARGOS	15 - TOTAL A RECOLHER		
117,21		0,00	117,21		

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2016

0012 172101791600 307590050822 122289000014

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEP0342070316130754001352

117,21R0:009

GRUP JAFI H 40 (20/00/2014)

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPREGA: AMANDA MASSARO ARRUDA ME
 COMPETÊNCIA: 02/2016

CÓD REC: 115
 EPAS: 515
 INSCRIÇÃO: 21.222.890/0001-56
 SIMPLES: 2

FGTS - 88

OUTROS TRABALHADORES

1

REMUNERAÇÃO

1.465,13

LIQUIDATO

117,21

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

117,21

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/03/2016

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFIRMAÇÃO, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

20208

19

08

ETH MARIA FERNANDES CARNEIRO

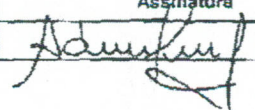
ANDA MASSARO ARRUDA ME

Data: 26/02/2016

Mês: 02/2016

Pág: 1

CESTA BÁSICA REF. MES: 02/2016
CONFORME DISSÍDIO COLETIVO PROCESSO TRT 160/91 - A

ANDA MASSARO ARRUDA ME	CNPJ 21.222.890/0001-56		
AMERICA GALLO OLANDESI-164	Bairro: JARDIM DEL	Cidade: SAO JOAO DA	C. E. P.: 13873-168
Nome do Funcionário	Valor		Assinatura
DEMAR FRANCISCO ARRUDA	R\$	130,00	
Empregador da Empresa: 00001	Valor Total da Empresa: R\$	130,00	

ONTEM

As mensagens que você enviar para esta conversa e chamadas agora são protegidas com criptografia de ponta-a-ponta.

Bom dia Sr Prefeito

Vanderlei,talvez o sr não esteja a

par das ocorrências do

Transporte Escolar,meu nome é

Danilo Azevedo Ruiz

Galhardo,presto serviços a

prefeitura desde 2004 sem

ocorrência, mas tive que

denunciar primeiramente aos

funcionários Paulo e Kelvin onde

tenho gravado os whats,a

prefeitura esta correndo um

sério risco de intervenção do

MP,tenho alguns documentos q

infelizmente talvez não

tenho gravado os whats, a prefeitura esta correndo um sério risco de intervenção do MP,tenho alguns documentos q infelizmente talvez não chegaram na Diretora Maria Helena muito menos ao senhor,eu tenho linha fui da comissão, conversei com o senhor por varias vezes,fiz reuniões na residência do Junior,mas muitos motoristas me procuraram e estou repassando ao senhor,tem irregularidades documentais graves que talvez fosse melhor o senhor pedir pessoalmente que alguém me ouça ou o senhor mesmo,levo meu próprio contrato como exemplo e provo para o senhor que mais de 70%

REPORTAR SPAM



O remetente não está em sua lista de contatos

10:54

me procuraram e estou
repassando ao senhor, tem
irregularidades documentais
graves que talvez fosse melhor o
senhor pedir pessoalmente que
alguem me ouça ou o senhor
mesmo, levo meu próprio
contrato como exemplo e provo
para o senhor que mais de 70%
das linhas estão
irregulares. Obrigado e
desculpas por usar esse meio
para passar isso ao senhor.



+55 19 9940...



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150, São João da Boa Vista-SP - CEP 13874-149

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005353-90.2016.8.26.0568**
Classe – Assunto: **Interpelação - Provas**
Requerente: **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**
Requerido: **Danilo Azevedo Ruiz Galhardo**

CONCLUSÃO

Em 22 de novembro de 2016. Eu, Ricardo Orrico Infantini, Chefe de Seção Judiciário, matrícula 817.399-4, faço estes autos conclusos ao MM.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Misael dos Reis Fagundes**

Vistos.

Defiro a interpelação do requerido. Expeça-se mandado para tal finalidade, providenciando o autor o recolhimento da diligência necessária ao oficial de justiça.

Efetivada a interpelação e decorrido o prazo de 48 horas, fica a autora intimada a imprimir todo o processo, uma vez que se tratando de processo digital não há como entregar os autos para a parte.

Oportunamente, arquivem-se.
Int.

São João da Boa Vista, 22 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP
Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**

Ref. processo nº 1005353-90.2016.8.26.0568

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO**, por sua procuradora, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração em anexo, ratificando o inteiro teor de fls. 01/08.

Nesses termos,
Pede deferimento.

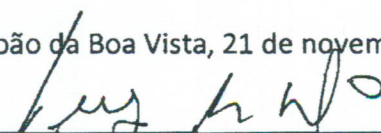
São João da Boa Vista, 23 de novembro de 2016.

Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues
Procuradora do Município
OAB/SP 304.438/SP

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.429.379/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Marechal Deodoro n. 366, neste ato representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP** Senhor **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade nomeia e constitui seus procuradores os advogado(a)s **JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 88.769 e no CPF sob nº 024.983.558-47, **CÁRMEN LÚCIA GUARCHE HESS PEREIRA**, brasileira, casada, regularmente inscrita na OAB/SP sob nº 120.343 e no CPF sob nº 107.866.558-36, e **ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 191.537, portadora do RG 25.777.610-2 e CPF 221.738.738-30, e **JULIANA MOIA DE ALMEIDA LINO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 265.813 portadora do RG nº M-8348316, CPF/MF nº 052.173.806-75, **BRUNA VASCONCELLOS DE LIMA RODRIGUES**, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/SP sob nº 304.438, **EVERTON SOARES LEOCADIO**, brasileiro, casado, OAB/SP. 326186, RG nº 45.255.897-9 e CPF nº 371.217.528-08 todos com escritório nesta cidade na Procuradoria do Município à Rua Antonina Junqueira nº 183, a quem confere os poderes para o foro em geral, inclusive acordos e com a cláusula *Ad Judicia* em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-las nas contrárias, seguindo-as até final decisão usando dos recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, fazendo levantamentos de depósitos, podendo ainda substabelecer esta em outrem com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e **especialmente para AJUIZAR INTERPELAÇÃO JUDICIAL EM FACE DE DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO.**

São João da Boa Vista, 21 de novembro de 2016.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 6664/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues (OAB 304438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Defiro a interpelação do requerido. Expeça-se mandado para tal finalidade, providenciando o autor o recolhimento da diligência necessária ao oficial de justiça.Efetivada a interpelação e decorrido o prazo de 48 horas, fica a autora intimada aimprimir todo o processo, uma vez que se tratando de processo digital não há como entregar osautos para a parte.Oportunamente, arquivem-se.Int."

Do que dou fé.
São João da Boa Vista, 28 de novembro de 2016.

Helder Alexandre Buscarioli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 6664/2016, foi disponibilizado na página 1600/1608 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues (OAB 304438/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a interpelação do requerido. Expeça-se mandado para tal finalidade, providenciando o autor o recolhimento da diligência necessária ao oficial de justiça. Efetivada a interpelação e decorrido o prazo de 48 horas, fica a autora intimada a imprimir todo o processo, uma vez que se tratando de processo digital não há como entregar os autos para a parte. Oportunamente, arquivem-se. Int."

São João da Boa Vista, 29 de novembro de 2016.

Luciene Moretti Cuqui Scacabarozi
Escrevente Técnico Judiciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP
Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**

Ref. processo nº 1005353-90.2016.8.26.0568

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra **DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO**, por sua procuradora, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada das guias de cópia reprográfica da petição inicial e taxa de Oficial de Justiça devidamente quitadas.

Aguarda-se, pois, o prosseguimento do feito.

Nesses termos, Pede deferimento.

São João da Boa Vista, 29 de novembro de 2016.

Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues
Procuradora do Município
OAB/SP 304.438/SP



001-9

00190.00009 02015.283001 00013.733183 4 69920000007065

Beneficiário	Agência/Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6526-9 / 950001-4	28/11/2016	28/11/2016
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista	20152830000013733	13733	70,65

Instruções

Referência: Depósito Oficial de Justiça

Deposante/Remetente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Número do Depósito: 13733

Nome do Autor: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL

Nome do Réu: Danilo Azevedo Ruiz Galhardo Comarca/Fórum: SAO JOAO DA BOA VISTA

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02015.283001 00013.733183 4 69920000007065

Beneficiário	Agência/Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6526-9 / 950001-4	28/11/2016	28/11/2016
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista	20152830000013733	13733	70,65

Instruções

Referência: Depósito Oficial de Justiça

Deposante/Remetente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Número do Depósito: 13733

Nome do Autor: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL

Nome do Réu: Danilo Azevedo Ruiz Galhardo Comarca/Fórum: SAO JOAO DA BOA VISTA

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02015.283001 00013.733183 4 69920000007065

Beneficiário	Agência/Cod. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6526-9 / 950001-4	28/11/2016	28/11/2016
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista	20152830000013733	13733	70,65

Instruções

Referência: Depósito Oficial de Justiça

Deposante/Remetente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Número do Depósito: 13733

Nome do Autor: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL

Nome do Réu: Danilo Azevedo Ruiz Galhardo Comarca/Fórum: SAO JOAO DA BOA VISTA

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entrinhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

24/11/2016 13:53:52
652610702 BANCO DO BRASIL 8175

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190.00009 02015.283001 00013.733183 4 69920000007065
 NOSSO NÚMERO 20152830000013733
 CONVENIO 02015283
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
 AG/COD. BENEFICIÁRIO 6526/00950001
 DATA DE VENCIMENTO 28/11/2016
 DATA DO PAGAMENTO 24/11/2016
 VALOR DO DOCUMENTO 70,65
 VALOR COBRADO 70,65

NR. AUTENTICAÇÃO C.855.E2F.A66.5EC.F86
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016112316453302

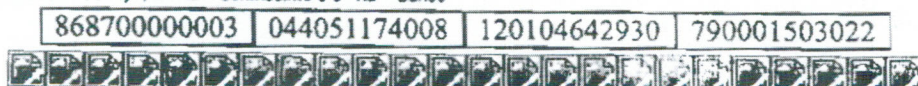
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista			46.429.379/0001-50
Nº do processo	Unidade	CEP	
10053539020168260568	3ª Vara	13870-210	
Endereço	Código	Valor	
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 295 - Centro	201-0	4,40	
Histórico	Total		
Cópias reprográficas do Proc. nº 1005353-90.2016.8.26.0568 - 3ª Vara - Interpeção - Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista X Danilo Azevedo Ruiz Galhardo - 08 folhas	4,40		
	4,40		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016112316453302

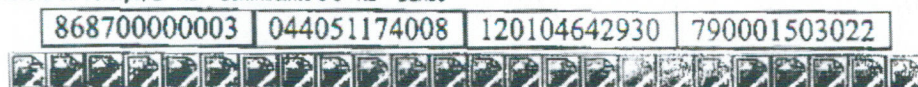
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista			46.429.379/0001-50
Nº do processo	Unidade	CEP	
10053539020168260568	3ª Vara	13870-210	
Endereço	Código	Valor	
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 295 - Centro	201-0	4,40	
Histórico	Total		
Cópias reprográficas do Proc. nº 1005353-90.2016.8.26.0568 - 3ª Vara - Interpeção - Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista X Danilo Azevedo Ruiz Galhardo - 08 folhas	4,40		
	4,40		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco



Corte aqui.

24/11/2016 13:52:55
652610702 0174

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86870000000-3 04405117400-8
12010464293-0 79000150302-2
Data do pagamento 24/11/2016
Valor Total 4,40
NR.AUTENTICACAO 0.884.082.750.9ED.1E4


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150, São João da Boa Vista-SP - CEP 13874-149
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Digital nº: **1005353-90.2016.8.26.0568 - (5)**
 Classe – Assunto: **Interpelação - Provas**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**
 Requerido: **Danilo Azevedo Ruiz Galhardo**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **568.2016/017210-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível, Dr(a). Misael dos Reis Fagundes, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **NOTIFIQUE** Danilo Azevedo Ruiz Galhardo, Mario Meletti, 100, Jardim Crepusculo - CEP 13875-298, São João da Boa Vista-SP, CPF 260.025.578-81, RG 20.762.924-9 para os termos do processo acima mencionado, tudo conforme r. despacho do seguinte teor: "Vistos. Defiro a interpelação do requerido. Expeça-se mandado para tal finalidade, providenciando o autor o recolhimento da diligência necessária ao oficial de justiça. Efetivada a interpelação e decorrido o prazo de 48 horas, fica a autora intimada a imprimir todo o processo, uma vez que se tratando de processo digital não há como entregar os autos para a parte. Oportunamente, arquivem-se. Int."

ADVERTÊNCIA: Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a)(s) de que, após o cumprimento, pagas as custas e observadas as formalidades legais, os autos serão entregues ao requerente (artigo 729 do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São João da Boa Vista, 30 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 13733 - R\$ 70,65

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

56820160172102



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150, São João da Boa Vista-SP - CEP 13874-149

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Digital nº: 1005353-90.2016.8.26.0568 - (5)
Classe - Assunto: Interpelação - Provas
Requerente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Requerido: Danilo Azevedo Ruiz Galhardo
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 568.2016/017210-2

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível, Dr(a). Misael dos Reis Fagundes, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **NOTIFIQUE** Danilo Azevedo Ruiz Galhardo, Mario Meletti, 100, Jardim Crepusculo - CEP 13875-298, São João da Boa Vista-SP, CPF 260.025.578-81, RG 20.762.924-9 para os termos do processo acima mencionado, tudo conforme r. despacho do seguinte teor: "Vistos. Defiro a interpelação do requerido. Expeça-se mandado para tal finalidade, providenciando o autor o recolhimento da diligência necessária ao oficial de justiça. Efetivada a interpelação e decorrido o prazo de 48 horas, fica a autora intimada a imprimir todo o processo, uma vez que se tratando de processo digital não há como entregar os autos para a parte. Oportunamente, arquivem-se. Int."

ADVERTÊNCIA: Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a)(s) de que, após o cumprimento, pagas as custas e observadas as formalidades legais, os autos serão entregues ao requerente (artigo 729 do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São João da Boa Vista, 30 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 13733 - R\$ 70,65

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331"

12/01/2017





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150, São João da Boa Vista-SP - CEP 13874-149

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Digital nº: 1005353-90.2016.8.26.0568 - (5)
Classe - Assunto: Interpelação - Provas
Requerente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Requerido: Danilo Azevedo Ruiz Galhardo
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 568.2016/017210-2

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível, Dr(a). Misael dos Reis Fagundes, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **NOTIFIQUE** Danilo Azevedo Ruiz Galhardo, Mario Meletti, 100, Jardim Crepusculo - CEP 13875-298, São João da Boa Vista-SP, CPF 260.025.578-81, RG 20.762.924-9 para os termos do processo acima mencionado, tudo conforme r. despacho do seguinte teor: "Vistos. Defiro a interpelação do requerido. Expeça-se mandado para tal finalidade, providenciando o autor o recolhimento da diligência necessária ao oficial de justiça. Efetivada a interpelação e decorrido o prazo de 48 horas, fica a autora intimada a imprimir todo o processo, uma vez que se tratando de processo digital não há como entregar os autos para a parte. Oportunamente, arquivem-se. Int.".

ADVERTÊNCIA: Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a)(s) de que, após o cumprimento, pagas as custas e observadas as formalidades legais, os autos serão entregues ao requerente (artigo 729 do CPC).

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. São João da Boa Vista, 30 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 13733 - R\$ 70,65

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



[Handwritten signature]
12/01/2017



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, ., Jardim Nova São João -
CEP 13874-149, Fone: (19) 3633-1033, São João da Boa Vista-SP - E-
mail: saojao3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005353-90.2016.8.26.0568**
Classe - Assunto: **Interpelação - Provas**
Requerente: **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**
Requerido: **Danilo Azevedo Ruiz Galhardo**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Bruno Antonio De Luca (25504)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 568.2016/017210-2 dirigi-me ao endereço R: Mário Meletti, 100, e aí sendo **NOTIFIQUEI** do inteiro teor do mandado o Sr. Danilo Azevedo Ruiz Galhardo, que após a leitura do mesmo, exarou seu ciente e aceitou a contrafé oferecida. O referido é verdade e dou fé.

São João da Boa Vista, 12 de janeiro de 2017.

Número de Cotas: 01 (**Valor Utilizado R\$ 70,65 – Guia 13733**)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, ., Jardim Nova São João -
 CEP 13874-149, Fone: (19) 3633-1033, São João da Boa Vista-SP - E-
 mail: saojao3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005353-90.2016.8.26.0568**
 Classe – Assunto: **Interpelação - Provas**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**
 Requerido: **Danilo Azevedo Ruiz Galhardo**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 48 horas da notificação do
 requerido Danilo Azevedo Ruiz Galhardo. Nada Mais. São João da Boa
 Vista, 01 de fevereiro de 2017. Eu, ____, Maria Do Carmo Zanetti Rezende
 Fonseca, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0434/2017, foi disponibilizado na página 1650/1655 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carmen Lucia Guarche Hess Pereira (OAB 120343/SP)
Joao Fernando Alves Palomo (OAB 88769/SP)
Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues (OAB 304438/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor da notificação do requerido e do prazo decorrido de 48 horas. Providencie o autor a impressão do processo, no prazo de 10 dias, quando estes autos serão arquivados."

São João da Boa Vista, 16 de fevereiro de 2017.

Luciene Moretti Cuqui Scacabarozi
Escrevente Técnico Judiciário